



## DECRETO Nº. 0105/2013

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0218/2013 de 06 de setembro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.846.0004.0002</b>		<b>Sentenças Jud., Inden. e Restituições</b>		
3390.93.00.00.00	5	Indenizações e Restituições	733	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 11.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O8</b>		<b>Sec. Mun. Desenvolvimento Economico</b>		
<b>O8.004</b>		<b>Divisão de Meio Ambiente</b>		
<b>08.004.18.542.0003.2084</b>		<b>Manutenção da Divisão Meio Ambiente</b>		
3390.39.00.00.00	430	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	733	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 11.400,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**